



**Prefeitura Municipal de Bagé**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO N° 029/2024**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 26/01/2024

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, vimos pelo presente encaminhar a justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho **4417/2023**, nota fiscal 22693, no valor de R\$46.288,50 do credor **L.J Bredow Representações EIRELI**.

Atenciosamente,

**Graziane Lara Martins**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso  
Mat: 13910

**Graziane Lara Martins**  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso



## JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

*CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;*

**CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;**

*CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;*

*CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos:*

Atendendo o disposto no Art.14 § 1º do Decreto Municipal nº 468/2023, de 13/11/2023:

XX – Fornecimento de alimentação para serviços essenciais prestados pelo município;

Justificamos o pagamento do empenho nº **4417/2023**, tendo como credor **L.J Bredow Representações EIRELI**, nota fiscal 22693, entregue e incluída na data de 08/12/2023, no valor de R\$ 46.288,50 fora da ordem cronológica, em razão de que trata-se do pagamento de gêneros alimentícios não perecíveis, os quais são entregues as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade, amparadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, salientando que a empresa interrompeu as entregas enquanto não for quitado pagamento referente os gêneros alimentícios fornecidos.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Graziane Lara Martins  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direitos do Idoso  
Mat. 13978

**Graziane Lara Martins**

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**Prefeitura Municipal de Bagé**